



ESTADO DE SERGIPE
PREFITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

GOVERNO DO MUNICÍPIO

L E I Nº 17

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um Trator Rodoviário e uma Motoniveladora para os serviços da comuna.

O Prefeito Municipal de Lagarto,

Faço saber que a Camara de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para os serviços da comuna, um Trator Rodoviário até o limite de R\$...... 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos cruzeiros) e uma Motoniveladora até o limite de R\$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros).

Art.2º. Para os fins da operação constante do art. anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento a quota do imposto sobre a renda proveniente do art. 15, parágrafo 2º da Constituição Federal.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 18 de janeiro de 1960.

Antônio Martins de Menezes

Antônio Martins de Menezes
Prefeito Municipal.

Manoel Monteiro de Oliveira

Manoel Monteiro de Oliveira
Secretário.